



**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação das Oficinas de Artes, Karatê e Teatro têm como objetivo mobilizar e integrar Crianças e Adolescentes em Atividades Artísticas, auxiliar no desenvolvimento físico e mental, despertar o gosto e o interesse pelas Artes, em geral, e a formação de público.

Necessidade da contratação de Pessoa Jurídica especializada na execução desse serviço, tendo em vista o atendimento às Crianças e Adolescentes do Município. O esporte é um direito de todos, sendo valioso instrumento de transformação social. Assim sendo, pode-se conseguir uma melhora significativa nas atitudes das Crianças e Adolescentes e, muitas vezes, reconhecendo que se pode representar uma grande opção de futuro aos seus praticantes. Ao praticar esporte aprimora-se e contribui-se para o desenvolvimento infantil (motor, linguagem, social, afetivo, adaptativo e cognitivo). O indivíduo aprende a ter uma visão periférica, pois precisa planejar a jogada rapidamente, estimulando o cérebro e despertando os poderes de liderança, contribuindo para obter a vitória tão almejada pela Equipe. A paixão nacional chamada “Futebol”, além de ser tratada como a tática e técnica no presente Projeto, terá também a diversão como ênfase na elaboração dos treinos e atividades planejadas, a fim de valorizar também a ludicidade dos praticantes, tornando-as prazerosas. Tendo em vista que, a formação do cidadão se inicia na infância e que a orientação por profissionais de qualidade solidifica a formação do caráter na fase adulta. A Escolinha de Futebol Municipal busca oferecer oportunidades e experiências positivas e saudáveis, despertando novos talentos nas Crianças e Adolescentes.

**II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Não se aplica.

**III – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

O objeto do Contrato deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e



eficiência regularmente praticados no Mercado, e por Lei, de acordo com as especificações contidas no presente Edital.

#### IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR SUBTOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE KARATÊ PARA A OFICINA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS (SCFV), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MESES	9	1.302,00	11.718,00
2	CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTES PARA A OFICINA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS (SCFV), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MESES	9	1.315,00	11.835,00
3	CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE TEATRO PARA A OFICINA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS (SCFV), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MESES	9	1.400,00	12.600,00
4	CONTRATAÇÃO DE TREINADOR FÍSICO DE FUTEBOL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	MESES	9	2.800,00	25.200,00
					<b>VALOR TOTAL (R\$)</b> <b>61.353,00</b>

#### V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste Estudo, o atendimento à solução exige a contratação de Pessoas Jurídicas especializadas, cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros Órgãos e Entidades, por meio de consultas a outros Editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel das Pessoas Jurídicas as quais se pretendem contratar.



Logo, a prestação de serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por Órgãos Públicos, em todas as suas esferas.

Sendo assim, verifica-se a disponibilidade de Pessoas Jurídicas aptas ao fornecimento dos serviços a serem efetuados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

## **VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Foi utilizado como Metodologia:

- a) Preço de Referência: menor preço de todos os preços cotados;
- b) parâmetro de Pesquisa: diretamente com o Fornecedor e cotações do Painei de Preços;
- c) dentre os valores obtidos no Painei de Preços não foram incluídas na média das cotações valores defasados comparados ao de Mercado local atualizados. A Instrução Normativa nº 73/20 estabelece que para o cálculo do preço estimado, o valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, deverá desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

## **VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução mais viável para a contratação seria a prestação de serviço por meio de Fornecedores habilitados, mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico.

A solução que mais atende seria a de levantamento de Preço por Item com valor de Mercado e a realização de um Processo Licitatório para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Esporte.

Após realizada a Licitação as Contratadas deverão efetivar a prestação de serviço, conforme o prazo a ser definido no Termo de Referência, e emissão de Nota de Empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal Termo, além das unidades de medida, de acordo com a listagem do Item adquirido.

## **VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O não parcelamento da contratação em Itens de serviço, se justifica:



1. pela economia processual e financeira, por dispensar a constituição de várias equipes de trabalho para contratação e execução e os custos de suas publicações no D.O.M.;
2. pela eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, visto que o gerenciamento dos serviços permanecem todo o tempo a cargo de um mesmo Gestor.

#### **IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS**

Prestar serviço de qualidade para suprir as necessidades, visando garantir o acesso à Educação e Cultura aos Alunos do Município.

#### **X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Não se aplica.

#### **XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

Não se aplica.

#### **XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Considerando a Pesquisa de Preço realizada, os critérios apontados e a justificativa apresentada para a resolução do problema, concordo com o prosseguimento do ato para a efetivação da contratação.

Painel/SC, 12 de março de 2024.

---

Pricila Oliveira Davel  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

---

Antônio Marcos Cavalheiro Flores  
**PREFEITO**

